



Prefeitura de Capinópolis

— 38.360 - Minas Gerais —

010

LEI Nº 669, DE 16 DE ABRIL DE 1986.

Modifica o art. 9º da Lei nº 519, de 20 de dezembro de 1979.

O Povo do Município de Capinópolis, por seus representantes, aprova e eu em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 9º da Lei nº 519, de 20 de dezembro de 1979, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 9º - fica fixado em 20 (vinte) horas de trabalho semanal, a carga horária para os ocupantes dos cargos de Engenheiro, Médico do Posto de Saúde, Cirurgião Dentista, Médico Veterinário, Maestro, Chefe de Saúde e Assistência Social e, Advogado-Assessor Jurídico".

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Capinópolis(MG), aos 16 de abril de 1986.


OSVALDO PRADO

-Prefeito Municipal-